



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.435, DE 26 DE MARÇO DE 2.001.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1336, de 26 de dezembro de 2.000:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.659.586,17 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), destinado a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

<u>S U P L E M E N T A</u>		
001.01.01.001.2.001 - 3120	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	R\$ 90.000,00
022.03.07.020.2.002 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 43.341,99
023.03.07.020.2.002 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
025.03.07.020.2.002 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 23.062,81
043.03.07.014.2.007 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.331,25
066.03.07.021.2.008 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 74.969,54
085.03.08.032.2.010 - 3261	JUROS DIV. CONTRATADA	R\$ 81.747,65
086.03.08.032.1.009 - 3262	OUTROS ENCARGOS DA DIV. CONTR.	R\$ 300.000,00
088.03.08.032.1.009 - 3265	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	R\$ 190.000,00
100.08.07.021.2.011 - 3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 39.000,00
107.08.41.190.2.012 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 74.821,18
109.0841.190.2.012 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
151.10.60.021.2.015 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
177.10.58.323.2.016 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 38.380,40
179.10.58.323.2.016 - 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$ 150.000,00
195.13.75.428.2.017 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 61.596,08
201.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO-MED.HOSPITALAR	R\$ 210.000,00
197.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO-MEDICAMENTOS	R\$ 80.000,00
203.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO-LIMPEZA HIGIENE	R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

202.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO-OUTROS	R\$ 15.000,00
199.13.75.428.2.017 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 50.000,00
214.15.81.486.2.018 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 20.835,27
215.15.81.486.2.018 - 3120	MAT. CONSUMO	R\$ 17.000,00
216.15.81.486.2.018 - 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$ 20.000,00
218.15.81.483.2.019 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
219.15.81.483.2.019 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 17.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.659.586,17

Artigo 2º. - O Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em iguais valores de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO

020.03.07.020.1.001 - 4120	EQUIP.MAT. PERMANENTE	R\$ 10.000,00
042.03.07.014.1.006 - 4120	EQUIP.MAT. PERMANENTE	R\$ 17.000,00
044.03.07.014.2.007 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
061.03.07.021.1.008 - 4120	EQUIP. DE MAT. PERMANENTE	R\$ 20.000,00
062.03.07.021.2.008 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 97.000,00
063.03.07.021.2.008 - 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.000,00
064.03.07.021.2.008 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
065.03.07.021.2.008 - 3131	REM. SERV. PESSOAIS	R\$ 18.000,00
067.03.07.021.2.008 - 3252	PENSIONISTAS	R\$ 7.000,00
084.03.08.032.2.010 - 3192	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 400.000,00
154.10.60.021.1.016 - 4120	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
150.10.60.021.2.015 - 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 39.900,00
152.10.60.021.2.015 - 3131	REM. SERV. PESSOAIS	R\$ 8.000,00
153.10.60.021.2.015 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 350.000,00
180.10.58.323.1.019 - 4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 593.686,17
193.13.75.428.1.021 - 4120	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$1.659.586,17

Artigo 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1336 de 26 de dezembro de 2.000.

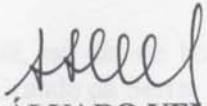


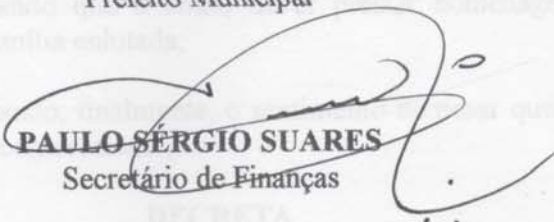
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de março de 2.001 - 36º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO SUARES
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei. O dia 18 de abril de 2001, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Extinguem-se desta medida os serviços essenciais ou obrigatórios à população, que funcionam através de plantões ou de escalas fornecidas pelas secretarias e suas subordinadas.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de abril de 2001 - 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.